



**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES
FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA**

Prefeitura Municipal de Birigui

**Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Departamento de Agronegócios e Segurança Alimentar**

Chamada Pública n.º 001/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos** – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão nº 0408/2012, Plano Operacional nº 2395/2016-DS – 3506508.

A Prefeitura de Birigui, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça James Mellor, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Cristiano Salmeirão, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, e no Termo de Adesão nº 0408/2012, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 01/04/2017 a 01/03/2018. O período poderá ser adequado conforme a aprovação da proposta pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item
Carne
Cereais
Frutas
Hortaliças
Laticínios
Legumes
Polpa de frutas



2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **10/03/2017, às 16:00 horas, no Departamento de Agronegócios e Segurança Alimentar, localizado na Rua Saudades, 1.250 – Centro - Birigui.**

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a.** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e R.G.;
- b.** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- c.** Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a.** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e R.G. de todos os agricultores familiares;
- b.** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- c.** Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA.



Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
1	Continuidade e comprometimento com o P.A.A.	Agricultor familiar que participou ou participa do PAA Municipal em convênios encerrados em 2016 ou que encerrarão em 2017, com ao menos 80% de entrega efetivada	Agricultor individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	10
2	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadÚnico	Agricultores familiares pertencentes ao grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério	9
3	Diversidade	Agricultor familiar que incluir em sua proposta mais de quatro alimentos	Agricultor individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	9
4	Grupos Especiais	Agricultor familiar pertencente ao Grupo Especial (Quilombolas, Indígenas, Comunidades Tradicionais ...)	Agricultor individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	9
5	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronaianas	Agricultora individual	9
			Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronaianas	9
6	Cooperação	Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
7	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	6

5.2. Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 5 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovados por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo;

5.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.



6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição do P.A.A. situada à Rua Saudades, 1.250 – Centro, de segunda a quarta-feira, no período de 01/04/2017 a 01/03/2018, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da Prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome até o dia 15 do mês subsequente a entrega de alimentos e após o fechamento e aprovação das notas fiscais lançadas no Sistema Eletrônico do governo federal até o dia 15 de cada mês.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Agronegócios e Segurança Alimentar no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone: (18) 3644-2729.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Birigui/SP, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município, e outros)